



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Obriga os postos que comercializam o GNV – Gás Natural Veicular, a realizarem vistoria prévia ao abastecimento para comprovar se o veículo possui cilindro de armazenamento de gás dentro das especificações do "INMETRO do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia", no âmbito municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º É obrigatório aos postos de combustíveis instalados no município de Vila Velha, que comercializam o GNV – Gás Natural Veicular, a realizarem vistoria prévia ao abastecimento para comprovar se o veículo está equipado com cilindro de armazenamento de gás dentro das especificações do "INMETRO do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia".

Parágrafo único. Ao estabelecimento, fica a responsabilidade de orientar e providenciar treinamento de frentistas e expor a informação supracitada, de forma clara e em local de ampla visibilidade.

Art. 2º O estabelecimento que efetuar a operação do abastecimento descumprindo as exigências previstas nesta Lei, estará sujeito as seguintes penalidades:

- I- multa no valor correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) VPRTM's, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- II- suspensão da licença;
- III- cassação da licença;
- IV- interdição do estabelecimento;
- V- apreensão de bens.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, quanto a sua fiscalização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de junho de 2018.

Anadelso Pereira
Vereador (DC)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

Este projeto surge em meio a um acidente que por pouco não acabou em tragédia, ocorrido em posto de combustível localizado na Avenida Lindemberg, em Cobilândia (na última terça-feira 10/07), quando um automóvel explodiu enquanto estava sendo abastecido com GNV (Gás Natural Veicular). Segundo a guarnição do Corpo de Bombeiros que atendeu a ocorrência, o que causou a explosão foi o sistema de gás do veículo que não era apropriado para esta finalidade, ainda de acordo com o órgão, o proprietário do carro utilizava botijas de gás de cozinha no lugar dos cilindros, quando o certo para a utilização do GNV (Gás Natural Veicular) é um cilindro de armazenamento de gás, que precisa de especificações próprias, pois, com pressão 200 vezes maior que a atmosférica e 15 vezes maior que a de um botijão de gás de cozinha (GLP), exige reservatórios com alta resistência à pressão, razão pela qual o uso de veículo movido a GNV está sujeito à certificação prévia em observância à rigorosa regulamentação do Inmetro, materializada no porte do Selo de Abastecimento de GNV de porte obrigatório para estes veículos.

Diante de tais circunstâncias e visando assegurar melhores condições de segurança para os frentistas em atendimento a este tipo de abastecimento, estamos propondo esta medida, a fim de que ao perceber que o tipo de reservatório para o armazenamento não é compatível com as normas de segurança, possa o mesmo a se negar a fazer o abastecimento do veículo, salvaguardando desta maneira, a sua vida, a dos colegas de trabalho, condutores, passageiros e transeuntes que por ventura estiverem nas proximidades.

Em face destes argumentos, solicitamos aos nossos nobres pares, apoio para aprovação deste projeto de lei, como medida de segurança.

Vila Velha, 12 de junho de 2018.

Anadelso Pereira
Vereador (DC)